



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.466 de 20 de outubro de 2005.

Projeto de Lei nº 5.581
Autor: Ottenberg Holanda

Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade pública, a UNIDADE DO CÂNCER DE ALAGOAS – ÚNICA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernandes Lima, 234, bairro do Farol, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 20 de outubro de 2005.


CÍCERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLI... DO DOM
21/10/2005
Assinatura do Funcionário

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	